# Câmara Municipal de Barbalha

Ano XIV, No. 1285- Barbalha-CE, Sexta-feira, dia 21 de Junho de 2024. - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

#### HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura - CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com www.camaradebarbalha.ce.gov.br

#### MESA DIRETORA Presidente

Odair José de Matos - PT Vice-Presidente

Carlos André Feitosa Pereira - PSB 1º. Secretário Dorivan Amaro dos Santos - PT 2ª. Secretária Luana dos Santos Gouvêa – REPUBLICANOS

#### DEMAIS VEREADORES

- \* Antônio Ferreira de Santana PCdoB
- \* Antônio Hamilton Ferreira Lira PSB
- \* Efigênia Mendes Garcia PT
- \* Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles UB
- \* Epitácio Saraiva da Cruz Neto REPUBLICANOS \* Eufrásio Parente de Sá Barreto - PT
- \* Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior PT
- \* Isac Dié Romão Batista PSDB
- \* João Bosco de Lima MDB \* João Ilânio Sampaio – PSB
- \* Vicente Eugênio Pereira PT

#### **COMISSÕES PERMANENTES**

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos e Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana, Epitácio Saraiva da Cruz Neto e João Ilânio Sampaio.

Obras e Serviços Públicos

Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira e Eufrásio Parente de Sá Barreto.

Educação, Saúde e Assistência

Luana dos Santos Gouvêa, João Ilânio Sampaio e Efigênia Mendes Garcia

Ética e Decoro Parlamentar

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior e João Bosco de Lima.

Juventude

Dorivan Amaro dos Santos e Luana dos Santos Gouvêa

Segurança Pública e Defesa Social

Epitácio Saraiva da Cruz Neto e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

<u>DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:</u> CARLOS TAFAREL DA SILVA RAFAEL - ASSESSOR DA MESA: ANTONIO LINCOLN CARNEIRO DE OLIVEIRA - COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: CÍCERO SANTOS DA SILVA

## PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIAS

#### PORTARIA RH Nº 2106001/2024

CONCESSÃO DE FÉRIAS E TERCO CONSTITUCIONAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, CEARÁ.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, Regimento Interno, Lei Complementar n. 02/2022, e Lei Municipal n. 2.645/2022 que instituiu a concessão de férias acrescida do terço constitucional aos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Barbalha (CE), e,

CONSIDERANDO o julgamento no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS, do Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido de que, dentre outros direitos previstos, o regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do terço constitucional de férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual. (STF, Tribunal Pleno. RE 650898, Rel. Min. Marco Aurélio, Rel. p/ Acórdão Min. Roberto Barroso, julgado em 01/02/2017);

CONSIDERANDO manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) nos autos do Relatório de Instrução n. 293/2022, Processo n. 10398/2022-1, sobre a equiparação dos agentes políticos a servidores públicos, ao evidenciar que "(...) o STF equiparou os agentes políticos, dentre eles magistrados e membro do Ministério Público, aos servidores públicos, tendo em vista que as duas espécies compõem o rol dos agentes públicos (...)", estabelecendo, em seguida, que fazem jus, dentre outros direitos, ao recebimento de férias e adicional de férias.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 2.645/2022 instituiu a concessão de férias acrescida do terço constitucional aos agentes políticos do Legislativo Municipal de Barbalha (CE), estabelecendo o direito, bem como, de acordo com o art. 3º as férias serão de 30 (trinta) dias e no art. 6º, que, "No último ano de cada legislatura, as férias dos vereadores com o adicional de 1/3 constitucional de férias no subsídio do mês será referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício no cargo já completado, e, de forma integral e/ou proporcional, em razão da conclusão do mandato

CONSIDERANDO as disposições do Art. 32, inciso XXX (são similares) da Lei Orgânica e Regimento Interno no sentido de que compete ao Presidente da Câmara a administração do pessoal, e por tabela a concessão de férias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 002/2022 estabelece no art. 90 que "O pagamento da remuneração das férias será efetuado na folha de pagamento antecedente ao mês de férias",

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias e determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha, efetuar o pagamento na folha de pagamento do mês junho de 2024, os valores abaixo relacionados a título de 1/3 de férias, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal n. 2.645/2022 c/c os artigos 67 e 90 da Lei Complementar 002/2022 aos Agentes Políticos abaixo relacionados:

NOME / VEREADOR	PERÍODO 2024	FÉRIAS INÍCIO / FIM	1/3 DE FÉRIAS 2024	TOTAL (R\$)
	(exceção do art. 6°, LM 2.645/22)		(exceção do art. 6°, LM 2.645/22) (R\$)	
ANTONIO FERREIRA DE	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
SANTANA		de dezembro de 2024		
ANTONIO HAMILTON	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
FERREIRA LIRA		de dezembro de 2024		
CARLOS ANDRÉ FEITOSA	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
PEREIRA		de dezembro de 2024		
DORIVAN AMARO DOS	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
SANTOS		de dezembro de 2024		
EFIGÊNIA MENDES	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
GARCIA		de dezembro de 2024		
EPITÁCIO SARAIVA DA	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
CRUZ NETO		de dezembro de 2024		
EUFRÁSIO PARENTE DE	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
SÁ BARRETO		de dezembro de 2024		
EXPEDITO RILDO	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
CARDOSO XAVIER TELES		de dezembro de 2024		
FRANCISCO MARCELO	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
SARAIVA NEVES JUNIOR		de dezembro de 2024		
ISAC DIE ROMAO	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
BATISTA		de dezembro de 2024		
JOAO BOSCO DE LIMA	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
		de dezembro de 2024		
JOAO ILANIO SAMPAIO	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
		de dezembro de 2024		
LUANA DOS SANTOS	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
GOUVEA		de dezembro de 2024		
ODAIR JOSÉ DE MATOS	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	4.400,85	4.400,85
		de dezembro de 2024		
VICENTE EUGENIO	1/1 a 31/12/2024	24 a 14 de julho e de 23 a 31	3.911,44	3.911,44
PEREIRA		de dezembro de 2024		

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barbalha, em 21 de junho de 2024.

#### ODAIR JOSÉ DE MATOS Presidente

# PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS